



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024**

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR (INSULFILME) PARA VIDROS DAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As propostas apresentadas, deverão seguir as especificações abaixo;

- Aplicação de 115 metros de insulfilme
- Mão-de-obra, remoção, andaimes e transporte

OBS: Os materiais, a serem aplicados, deverão atender as exigências técnicas conforme abaixo:

Redução dos raios UV em até 99%. Redução do calor em até 80%.

OBS: A empresa contratada deverá retirar as películas existentes, para aplicar a nova película.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** As películas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter na temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os servidores para melhor cumprimento de suas atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. A contratação visa atender demanda eventual nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Araporã-MG.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### 4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**4.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta, no prazo dos três dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial: <https://www.arapora.mg.leg.br/>. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail [assessoriacamaraarapora@gmail.com](mailto:assessoriacamaraarapora@gmail.com), ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Araporã, endereço do rodapé.

**4.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.8.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados a partir da autorização de fornecimento pela Câmara Municipal de Araporã. Os serviços serão realizados em data agendada previamente pela CONTRATANTE.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### 6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** A modalidade para a contratação que se pretende objeto do presente instrumento será definida após a coleta de orçamentos prévios para identificação do preço médio de mercado, nos termos da Lei 14.133/21.

### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1** -As despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01.01.031.0001 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 18**

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1. DO PRAZO:** O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo sofrer acréscimos ou supressões, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

### 9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

**9.2 - Forma de Pagamento** – O pagamento será efetuado até o vigésimo quinto dia do mês da prestação de serviços.

### 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



- 10.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual, se necessário), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniforme, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços; **10.1.2.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados;
- 10.1.3.** Apresentar o preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional, em algarismos, incluindo todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas em geral, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto;
- 10.1.4.** Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação feita pela Câmara Municipal de Araporã-MG;
- 10.1.5.** Informar imediatamente a Câmara Municipal de Araporã toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega ou reposição de materiais defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências;
- 10.1.6.** Durante a vigência da garantia, todas as despesas com peças, mão de obra, deslocamento de técnicos, substituição dos materiais, hospedagem, frete e carretos, alimentação e qualquer outra, quer seja direta ou indireta, serão de responsabilidade do fabricante e/ou da CONTRATADA, não cabendo a Câmara Municipal de Araporã-MG., nenhum ônus;
- 10.1.7.** A CONTRATADA deverá emitir Declaração, pessoa jurídica, atestando que, durante o contrato, a assistência técnica e/ou substituição dos materiais, bem como a manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desses serviços, devendo a declaração constar endereço físico, número telefônico, e-mail e/ou endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência do contrato, em regime de dias úteis em Araporã-MG., e horário comercial.





# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



**10.1.8.** Manter durante a vigência do contratado, todas as condições exigidas, assumindo ainda, a obrigação de apresentar a qualquer momento o pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço hora CONTRATADA;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

**10.1.10.** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Câmara Municipal de Araporã-MG., sem expressa autorização;

**10.1.11.** Responsabilizar-se por danos causados à Câmara Municipal de Araporã-MG., ou terceiros, decorrente a conduta culposo-dolosa quando da execução da CONTRATADA, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento da Câmara Municipal de Araporã-MG;

**10.1.12.** Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;

**10.1.13.** Todos os serviços, recomposições, etc., não explícitos nestas especificações, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.14.** Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante;

**10.1.15.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a compra do objeto;

**10.1.16.** Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



encargos, ficando a Câmara Municipal de Araporã-MG., excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

**10.1.17.** Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

**10.1.18.** Possibilitar a Câmara Municipal de Araporã-MG., em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação junto ao representante da Administração;

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada nas condições e preços pactuados;

**10.2.2.** Apresentar o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais solicitados fazendo imediata conferência e relacionar na nota fiscal, os entregues e os rejeitados, ficando com cópia da mesma;

**10.2.3.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**10.2.4.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**10.2.5.** Designar o Gestor do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

**10.2.6.** Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

**10.2.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas dos materiais e/ou execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



**10.2.8.** Acompanhar e avaliar a qualidade dos materiais, através de pessoal designado, informando ou penalizando a CONTRATADA, caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**10.2.9.** Verificar se os materiais foram entregues no prazo estabelecido, contado do momento em que houver a solicitação por parte da Câmara Municipal de Araporã-MG., e entrega da Fatura/Nota Fiscal;

**10.2.10.** Verificar se o objeto entregue atende às especificações pré-estabelecidas no objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.2.11.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

### 11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.1** Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, da sede da licitante;

### 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.2.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**12.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente;



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



**12.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da proponente;

**12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES**

**Presidente da Comissão de Licitação**